



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

DECRETO Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2025

“Dispões sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município afetadas por **Estiagem COBRADE 14.110**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **Edézio Ferreira dos Santos**, Prefeito do Município de **Bom Conselho**, localizado no estado de (o) Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica do Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assola a área rural, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica a má qualidade da água potável para o consumo humano, o desastre ocorreu no 18 de julho de 2025 as 11:44 há na zona rural do município de Bom Conselho – PE;

II- Que em decorrência dos seguintes danos de perdas significativas na agropecuária e agricultura familiar da região que toda a população da zona rural se encontra em risco devido à falta de normalidade de abastecimento de água potável;

III – A manifestação da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**

relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de emergência** devido a situação anormal provocada por desastre natural na Zona Rural do município de Bom Conselho /PE, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 14.110 – S2ID PE – F – 2602100-14110 – 20250718**, conforme legislação aplicada.





Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação na **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho





PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250731091500.pdf>
assinado por: idUser 471